



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.282, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II E DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.119, DE 20 DE JULHO DE 2001.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II e o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.119, de 20 de julho de 2001, que "Institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes redações:

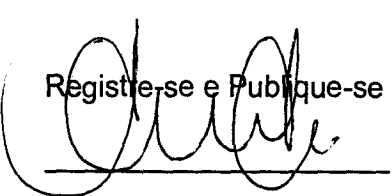
"Art. 4º -.....
I -
II – até 05 (cinco) servidores ocupantes de cargo de nível médio ou superior, com experiência comprovada em administração pública municipal. (NR)

§ 1º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, sendo 04 (quatro) dentre os servidores, detentores de cargo de provimento efetivo e estáveis e 02 (dois) de cargo em comissão." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dois.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Registrado (a) às fls. 049
e publicado (a)

Em 06 / 11 / 2002

